



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Barão de Grajaú**  
**CNPJ n.º 07.624.570/0001-00**



Barão de Grajaú- MA, 02 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência  
Teotonio Alves Da Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Senhor Presidente,

Vimos através deste solicitar de Vossa excelência, autorização para Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, conforme projeto básico em anexo.

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA não possui em seu quadro efetivo de funcionários, profissionais com especialização ampla em Licitações e Contratos, justificando dessa forma a referida contratação.

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Cordialmente,

*Sheila Laiane Silva Ferreira*

Sheila Laiane Silva Ferreira  
Secretaria Executiva da Presidência  
Portaria 003/2021



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA.

### 2. LEGISLAÇÃO:

2.2. A contratação dos serviços especificados no artigo anterior obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3. A contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Assessoria e Consultoria em licitações e contratos	Mês	12

3.4. Detalhamento do Objeto.

#### Consultoria em Licitações e Contratos

A ação deverá ser realizada através de reuniões e consultoria quinzenalmente, demonstrar resultado do setor de licitações e contratos com equipe técnica da Câmara.

- Elaborar um diagnóstico situacional do Sistema de Licitações e Contratos existentes;
- Análise nos processos licitatórios emitindo relatórios das observações apuradas e eventuais recomendações;
- Consultoria ao setor de licitações na emissão de pareceres, editais, contratos e elaboração de rotinas e procedimentos e normas operacionais;
- Consultoria no correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Licitações;
- Orientação e qualificação dos profissionais da área de licitações e contratos, quando demandado;
- Acompanhamento de todos os procedimentos licitatórios, inclusive das sessões de aberturas de propostas e casos de dispensa e inexigibilidade;

Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante.

As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos profissionais nomeados em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões do TCE/MA 40.2004 e 725.2002.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento à Lei Federal nº 8666/93 e normas que regulamentam e fazem referência à Licitações e contratos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas e ainda em observâncias aos preceitos da Carta Magna no artigo 37.

4.2 - CONSIDERANDO a dificuldade de pessoal na Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal com a devida qualificação para o desempenho regular de suas atividades, é necessária a



contratação de uma assessoria e consultoria em licitações e contratos, gerenciado por Administrador com conhecimentos específicos da área, para coordenar o planejamento e assessorar nos procedimentos licitatórios e gestão de contratos, em atendimentos a Lei Federal n.º 8.666/1993, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, a Instrução Normativa n.º 036/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que regulamenta os procedimentos referente ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública.

- 4.3 - Entendendo, que o município não dispõe de equipe técnica qualificada para assumir atividades dessa natureza, recorre-se a contratação destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda as necessidades da administração municipal.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a contratação dos serviços ora solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas prestando os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes ao contrato, sob pena da rescisão do mesmo por justa causa;

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1 - Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas;  
6.2 - Deverá efetuar os devidos pagamentos nos dias previamente acordados com o contratado;  
6.3 - Deverá disponibilizar um funcionário para os contatos para informações sobre faturamentos;  
6.4 - Deverá agendar previamente as atividades, fornecendo dia, local e hora do início e do término;  
6.5 - Fornecer materiais de consumo, necessários à impressão da documentação a serem elaborados;

#### 7. DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora e terá validade a partir de sua assinatura e por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

#### 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas de igual valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da solicitação de pagamento, acompanhada das notas fiscais e certidões de negativas de débitos relativos aos tributos federais, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativas de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos e das dívidas ativa do estado.

*Sheila Laiane Silva Ferreira*  
Sheila Laiane Silva Ferreira  
Secretaria Executiva da Presidência  
Portaria 003/2021

4